



**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO – PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av.

Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 643 1008

CNPJ nº 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o art. 26, inciso II, da Lei Complementar nº 162, de 05 de dezembro de 2023, que consolida o plano de cargos e funções públicas do Município de Boa Vista do Cadeado, para modificar o coeficiente de remuneração do cargo em comissão de Coordenador de Setor.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o coeficiente do padrão CC-01 no art. 26, inciso II, da Lei Complementar nº 162, de 05 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art.27, conforme segue:

(...) II – Cargos de provimento em comissão

PADRÃO	COEFICIENTE
CC-01	2,65
CC-02	3,20
CC-03	4,50
CC-04	6,00
CC-05	6,50

(...)"(NR)

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.**